

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2015

Credenciamento: Dia 22 de Junho de 2015 – das 13:00 as 13:30 horas

Abertura: Dia 22 de Junho de 2015- 13:30 Horas

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3377-1264.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n. _____

I.E. n. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura/Carimbo empresa

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N. 002/2015

Execução de obra para construção de uma ponte mista, na zona rural (Ribeirão Água do Estevo) do município de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, através de convênio celebrado com o Estado.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que se acha aberta a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 002/2015**, tipo menor preço global, visando a obtenção de propostas para contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obras consistente na montagem de uma ponte mista 12 metros de comprimento por 4,20 metros de largura, conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais elementos técnicos elaborados pelo Serviço de Engenharia do município, em convênio celebrado com o Estado, e demais anexos que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 - Prazo de recebimento dos ENVELOPES n. 01 e 02 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até o dia **22 (Vinte e Dois) de Junho de 2015, das 13:00 as 13:30 Horas com credenciamento.**

1.3 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.4- Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito na Rua Garcia Braga, 93, centro, São Pedro do Turvo, SP.

1.5- O início da abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às **13:30 horas (Treze Horas e Trinta Minutos) do dia 22 (Vinte e Dois) de Junho de 2015**, no Setor de Licitações, no endereço acima mencionado, seguindo-se após a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n. 8.666/93, salvo se a Comissão Permanente de Licitações optar pelo encerramento dos trabalhos para exame da documentação apresentada pelas licitantes, hipótese em que a abertura dos Envelopes n. 2 (dois) – **Proposta**, será feita em data designada para esse fim, com prévia ciência dos interessados.

2 – OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a execução de obra no Município de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais elementos técnicos elaborados pelo Serviço de Engenharia da Municipalidade, parte integrante do presente edital e seus anexos, com a seguinte discriminação:

Módulo A - Contratar empresa especializada em construção civil para construção de 01 (uma) ponte em aço e concreto, medindo 12,00 metros de comprimento por 4,30 metros de largura, sobre o Ribeirão Água do Estevo, valor do orçamento R\$ 252.421,87 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) - prazo de execução de 90 (Noventa) dias.

2.2 – Para participar da presente licitação os interessados deverão realizar o cadastramento da empresa interessada até três dias úteis anteriores à data do recebimento das propostas, ou seja, até o dia 17 de Junho de 2015 às 16:00 Horas, onde deverá apresentar, a documentação relativa a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.**

2.3- A empresa licitante deverá realizar, por representante técnico devidamente capacitado, e data **previamente agendada**, visita prévia e inspecionar o local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita de inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

2.4 - A prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços deverá atender, também, às disposições contidas nos Anexos que se constituem parte integrante e inseparável deste Edital.

3 – ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

3.1- Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Permanente de Licitações, pelo menos 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão de abertura de envelopes de documentação e proposta.

3.2- Os esclarecimentos requeridos serão consignados em ata, assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, passando a fazer parte integrante da presente TOMADA DE PREÇOS.

4. – CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

4.1- O credenciamento da empresa licitante, para participar da **VISITA E INSPEÇÃO DO LOCAL DAS OBRAS** prevista no item **2.3** deste edital far-se-á mediante autorização por escrito do (s) representante (s) legal (s) da proponente, devidamente assinada, devendo o credenciado ser o responsável técnico pela empresa perante o CREA, comprovado através de carteira funcional e certidão emitida pelo CREA. Na reunião de esclarecimentos, um segundo representante da empresa, devidamente credenciado, poderá estar presente.

4.2- A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados.

4.3- Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5 – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço global do módulo, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros integrantes do presente edital e seus anexos.

5.2- A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que a obra e serviços objeto desta **Tomada de Preços** devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicados nos orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários, ou decorrente das condições gerais e peculiaridades do local onde serão executadas as obras.

6 – VALORES ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- São os seguintes os valores orçados pela administração, conforme descrito no item **2.1** deste edital.

6.2 - O valor total da presente Tomada de Preços, compreendendo a execução do módulo A, é de **R\$ 239.800,77 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Oitocentos Reais Setenta e Sete centavos)**, Convenio com Estado e **R\$ 12.621,10 (Doze Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Dez Centavos)**, contrapartida do Município.

, através da seguinte rubrica orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.07.05 – SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 150.000,00

6.4 - As propostas que apresentarem valores superiores aos orçados para o módulo serão **sumariamente desclassificadas.**

7 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

7.1- O edital com os demais elementos técnicos, será fornecido mediante o pagamento da taxa de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, podendo ser retirado no Setor de Compras/Licitações, sito na Rua Garcia Braga, 93, São Pedro do Turvo/SP, mediante comprovante de pagamento na Tesouraria do Município da importância correspondente, podendo ser adquirido até às **15:00** horas do dia **15 de Junho de 2015.**

7.2- Qualquer empresa interessada, através de seu representante legal, poderá examinar o processo licitatório completo na sede do Município, à Rua Garcia Braga, 93, centro, São Pedro do Turvo/SP, em dia e horário previamente agendado, antes da aquisição do Edital.

8 - DA VISITA TÉCNICA

8.1 - A visita poderá ser realizada exclusivamente por engenheiro da empresa, detentor de atestados de capacidade técnica mediante apresentação do documento de identificação perante o CREA nos dias **08/10/15 de Junho de 2015**, cuja visita deverá ser previamente agendada pelo fone 14 – 3377-9700 – ramal 9707 com VIVIANE.

8.2 - A visita técnica deverá ser agendada por motivos da localização e do seu acesso onde será acompanhada por um servidor público municipal designado para tal.

8.3 - O Município de São Pedro do Turvo emitirá um atestado comprovando a realização da visita técnica.

8.4 - O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:

8.4.1 - No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do contrato social/estatuto, com alterações.

8.4.2 - No caso de procuração firmada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá outorgar amplos e ilimitados poderes, com o fim de participar da Visita Técnica referente à Tomada de Preço nº 002/2015.

8.4.3 - Em ambos os casos, o representante da empresa deverá apresentar a cópia autenticada do contrato social, que ficará retida no processo, juntamente com a procuração e/ou identificação do sócio proprietário.

8.4.4 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação pessoal (cédula de identidade), a qual ficará arquivada nos autos.

9 – DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Garantia de Participação de 1% (um por cento) do valor previsto na planilha orçamentária, ou seja, **R\$ 2.524,21** (Dois Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) nos termos do Art. 31 inciso III da Lei Federal 8.666/93, cujo comprovante deverá ser inserido no Envelope "1" - HABILITAÇÃO. Este valor poderá ser resgatado após o encerramento do processo.

10 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

10.1- O prazo para início da obra é a partir da emissão da ordem de serviço:

Execução de obra para construção de uma ponte mista, na zona rural (água do Estevão) do município de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, através de convênio celebrado com o Estado.

10.2 - O prazo de início da obra será contado após a expedição da respectiva ordem de Serviço pelo Setor de Engenharia da Municipalidade.

10.3- Para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

10.4- Para **observação** da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

10.5- Para **recebimento definitivo pela fiscalização/comissão de vistoria**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da lei n. 8.666/93, alterada pelas leis ns. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

11 – CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

11.1 - No dia, hora e local, estabelecidos neste edital, para a abertura dos Envelopes 1 e 2, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais.

11.2 - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

11.3 - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

11.4 - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

11.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

11.6 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-á o Envelope "1" e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários, podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

12.1- Das restrições:

12.1.1- Não poderá participar da presente licitação, empresa:

12.1.2- Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

12.1.3- Com falência decretada;

12.1.4- Consorciada;

12.1.5 - Suspensa pela Prefeitura da São Pedro do Turvo ou por qualquer outro órgão público.

12.2 - Das condições:

12.2.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços somente empresas cadastradas em órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei n.8.666/93 e guarde relação com o objeto da licitação.

12.2.2 - Não serão aceitos certificados de registros cadastrais vencidos ou desatualizados.

12.2.3 - As empresas não cadastradas junto a quaisquer dos órgãos oficiais previstos no item **12.2.1**, para o cadastramento e habilitação, deverão apresentar a documentação relacionada nos artigos 27 a 33 das Leis ns. 8.666/93 e 8.883/94, junto à Comissão Permanente de Licitações. Para tanto, serão apreciados apenas os pedidos de cadastramentos ou atualizações que tenham sido protocolados junto à Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo até o **dia 15 (Quinze) de Junho de 2015**, às 15:00 Horas inclusive.

12.2.4 - A licitante que exibir o certificado de registro cadastral condizente com o objeto licitado, expedido por quaisquer dos órgãos oficiais previstos no subitem **11.2.1**, dentro do prazo de validade, ficará isenta da apresentação dos demais documentos previstos no subitem **11.2.3**.

13 - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

13.1 - Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas. As pastas em única via deverão apresentar índices conforme a ordem estabelecida neste edital, indicando as respectivas folhas numeradas. As medidas elencadas neste subitem objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

13.2 - Todos os elementos constantes em ambos os envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões. As certidões quando não apresentadas no original deverão ser devidamente autenticadas por tabelião ou por servidor membro da Comissão de Licitação 01 (um) dias antes da abertura do certame. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante

13.3 - Os envelopes 1 - "**Documentação**" e 2 - "**Proposta de Preço**", deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de São Pedro do Turvo, até às 13:00 Horas do Dia 22 de Junho de 2015, impreterivelmente, sob pena de desistência de participação no certame.

13.4 - Deverá acompanhar junto da proposta o cronograma físico financeiro para execução da referida obra.

13.5 – HABILITAÇÃO.

13.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

13.5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.5.1.2 - Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

13.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);

13.5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.5.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

13.5.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.5.2.5 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

13.5.2.6 - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

13.5.2.7 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social-INSS mediante a apresentação da CND -Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.5.2.8 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;

13.5.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -(CNDT)ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº1470/2011;

13.5.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.5.2.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

13.5.2.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Profissional e Operacional

a1)Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia;

a2)Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do licitante, e do responsável técnico da empresa, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de no mínimo:

- **Escavação com carga de solo mole sob lâmina d água,**
- **Demolição de edificação de ponte de madeira existente,**
- **Fornecimento e Montagem de Estrutura Metálica (SAC 300 A 36)**
- **Pintura Epoxídica,**
- **Demolição de Edificação de ponte de madeira,**
- **Conector de Cisalhamento,**
- **Jateamento ao metal quase branco (SAE 2 ½)**
- **Chapa em Aço Galvanizado Auto Portante Steel Deck**

a3)Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que faz parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas;

13.7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **três meses** da data de apresentação da proposta;

b1)Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

b2)A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

b2.1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

b.2.2 Quociente de Liquidez Corrente, assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

Obs: As empresas que estiverem submetidas à Lei nº. 6.404/76,deverão obedecer as seguintes fórmulas:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

Onde: AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

13.7.1 - Os resultados das operações contábeis devem ser iguais ou superiores a 1 (um).

13.7.2 - Quando se tratar de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidos deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.

13.7.3 - Comprovação do Capital Social mínimo, devidamente integralizado, ou valor de patrimônio líquido, devidamente comprovado, igual ou maior que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.7.4 - Comprovante de Garantia de Participação de 1% (um por cento) do valor previsto na planilha orçamentária, ou seja, R\$ 2.524,21 nos termos do Art. 31 inciso III da Lei Federal 8.666/93;

13.7.5 - Deverá constar no Envelope "1", o Termo de Aceitação do presente Edital, conforme modelo fornecido.

13.7.6 - Deverá constar, também, no Envelope "1", o Atestado de Visita Técnica do local onde as obras serão realizadas.

13.7.7 - Além dos documentos solicitados, deverá conter as seguintes Declarações:

13.7.8 -Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer,

13.7.9 - Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF,

13.7.10 - Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados,

13.7.11 - Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra,

13.7.12 - Declaração de que se vencedora, depositará a Garantia Contratual correspondente a **5%** do valor do Contrato;

13.7.13 - Declaração de que se vencedora, para fins de direito e efeitos legais, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da

entrega dos serviços executados, e **declaração** de indicação e aceitação do engenheiro responsável da empresa licitante, declarando que este será o responsável técnico pela execução da obra, caso venha ser a vencedora do certame,

13.7.14 - Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato ,e declaração de indicação e aceitação do engenheiro responsável da empresa , indicando o mesmo e sua aceitação como responsável técnico durante toda a execução da obra.

13.7.15 - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do

tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.7.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

13.7.17 - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresse, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Envelope 1 - "**HABILITAÇÃO**".

13.7.17 - A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

13.7.18 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.7.19 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

13.7.20 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

ENVELOPE "1" - HABILITAÇÃO

Tomada de Preço nº 002/2005 – Processo 8382/2015

Município de São Pedro do Turvo (SP)

Razão Social:

Abertura dia 22 de Junho de 2015, às 13:30 Horas

14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "2"

A proposta de Preços contida no Envelope "2" deverá ser datilografada ou ser produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sob pena de ser liminarmente rejeitada, além dos seguintes elementos:

14.1 - Identificação clara da proponente.

14.2 - Planilhas de Quantidades e Preços, totalmente preenchidas, de acordo com os Anexos deste Edital, relatando os preços unitários e globais.

14.2.1 - Será desclassificada a proposta que não vier acompanhada da Composição (ões) de Preços Unitários, de todos os serviços relacionados as Planilhas de Insumos de Materiais e Mão de Obra.

A composição de preços unitários deverá ser demonstrada para todos os itens da planilha, com indicação obrigatória de encargos sociais e BDI para os itens ofertados pela licitante, demonstrando, assim compatibilidade dos mesmos, através de justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, o que será analisado pela Comissão quando do julgamento das Propostas.

14.3 - Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

14.4 - O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias**, contados após a emissão da "Ordem de Serviço".

14.5 - Condições de pagamento: Mensalmente ocorrerão medições, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após aferição e aprovação pelo Departamento de Engenharia do município e por parte do Convênio firmado com o Estado de São Paulo, com apresentação da comprovação por parte da empresa que cumpriu todas suas obrigações trabalhista, fiscais, fundiárias e previdenciárias.

14.6 - Número da conta corrente e o Banco para efetuar o pagamento.

14.7 - Número do CNPJ;

14.8 - Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço, com outorga de poderes para tal ato.

14.9 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

ENVELOPE "2" - PROPOSTA

Tomada de Preço nº 002/2005 – Processo 8382/2015

Município de São Pedro do Turvo (SP)

Razão Social:

Abertura dia 22 de Junho de 2015, às 13:30 Horas

15 - DO JULGAMENTO

15.1 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

15.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços vultosos em relação aos valores de mercado.

15.3 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subseqüentes.

15.4 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

15.5 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

15.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

15.7 - Por força dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Após a adjudicação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - O não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação.

16.3 - Ficarão fazendo parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições o presente Edital e seus Anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

16.4 - Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

16.5 - A minuta do futuro contrato passa a integrar o presente edital, como anexo.

16.6 - O contrato e a Ordem de Serviço, somente serão assinados após a adjudicação.

16.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços até o limite constante em lei.

17 - DAS PENALIDADES

A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contrato à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;

c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa da época da rescisão;

d) Impedimento ao infrator que incidir no item "C", desta cláusula de licitar com a municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízos das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto ao setor de licitações da Prefeitura de São Pedro do Turvo/SP no ato da assinatura do contrato.

18.2 - Quando da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

18.3 - A garantia contratual, se em espécie, poderá ser resgatada após a execução da obra, mediante requerimento e apresentação da CND da obra no Departamento de Licitações.

19 - DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

19.1 - A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos onde todos os materiais a serem utilizados devem necessariamente obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

19.2 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços por ela executados, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

19.3 - A contratada reinará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

19.4 - Ficarà a cargo da Prefeitura a fiscalização da obra, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

19.5 - Concluída a obra, procederà a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

20 - DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO

20.1 - As obras e serviços contratados deverão iniciar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis seguintes ao da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria competente.

20.2 - O término dos serviços deverá se dar no prazo de 90 (Noventa) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço.

21 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis;

21.2 - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, poderá proceder-se-à sua intimação por fax-símile, correio eletrônico (e-mails) ou publicação, relativas aos julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitação.

21.3 - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerà no Departamento de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

21.4 - Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Para esta Tomada de Preço não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio ou empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

22.2 - Fica reservado à Administração, o direito de Revogar por conveniência ou interesse público, bem como Anular por ilegalidade a presente licitação, no todo ou parte, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que presentes os requisitos do art. 49 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.3 - À contratada caberá:

22.3.1 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes das obras e serviços.

22.3.2 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, sinalizando, com placas, que existem obras em andamento, assumindo inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, correndo por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as conseqüências de sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato, acidente de qualquer

natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela, cabendo á **CONTRATADA** responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

22.3.3 - Arcar com todas as despesas de refazer serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

22.4 - A Prefeitura se reserva o direito de executar através de outras contratadas ou diretamente, nos mesmos locais, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

22.5 - A Comissão poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

22.6 - O preço da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

22.7- Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada ao Departamento de Engenharia do município durante o horário normal de expediente, na sede da Prefeitura,

22.8 - Os eventuais Recursos, Reconsiderações e Representações deverão atender, no que couber, as disposições legais do artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.9 - Na contagem de prazos serão rigorosamente observadas as regras contidas no artigo 110 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.10 - Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Tomada de preço, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

23 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

23.1 - Minuta do Contrato a ser celebrado com a proponente vencedora;

23.2 - Modelo de declarações;

23.3 - Modelo de termo de aceitação do edital;

23.4 - Recibo de Retirada de Edital

23.5 - Projetos

23.6 - Memorial Descritivo;

24.7 - Orçamento

25.8 -Cronograma

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Toda e qualquer informação complementar poderá ser fornecida junto ao Departamento de Engenharia do Município, na Rua Garcia Braga, 93 - Centro nesta cidade e pelo telefone 14 -33779700 - licitação@saopedrodoturvo.sp.gov.br

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado no lugar de costume e seu resumo publicado nos órgãos de imprensa como dispõe a legislação vigente.

Município de São Pedro do Turvo (SP) , 11 de Maio de 2015.

José Carlos Damasceno
Prefeito Municipal

CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA NO RIBEIRÃO ÁGUA DO ESTEVO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO E A EMPRESA.....

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, entidade de direito público interno, com sede à Rua Garcia Braga, nº 93, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.567.014/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito em exercício **Sr. JOSE CARLOS DAMASCENO**, brasileiro, Casado, portador do RG nº-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 125, Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede na cidade de, nº, Cep, inscrita no CNPJ sob nº, com Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na cidade de, Rua, nº, RG nº - SSP/SP, e CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm certo e ajustado o que segue, nos termos da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO n. 002/2015**, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis ns. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA, conforme proposta apresentada na supra mencionada licitação promovida pela CONTRATANTE, se compromete à execução de obra no Município de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais elementos técnicos elaborados pelo Serviço de Engenharia da Municipalidade, parte integrante do presente edital e seus anexos, com a seguinte discriminação:

Módulo A :

Construção de uma ponte mista, aço e concreto medindo 12 metros de comprimento por 4,30 metros de largura, no Ribeirão Agua do Estevo, no município de São Pedro do Turvo , valor do orçamento **R\$ 252.421,87** (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais Oitenta e Sete Centavos) - prazo de execução de 90 (Noventa) dias, a contar da data de autorização de início de obra..

1.2 - A obra/serviço relacionado no subitem anterior constam de projetos completos, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros elaborados pelo Serviço de Engenharia do município e demais condições específicas constantes do edital de licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇO n. 002/2015**.

1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, sendo facultada ainda a supressão além dos limites, mediante acordo entre os contratantes, em forma de Termo Aditivo, consoante disposições do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas atualizações nos termos da Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998.

1.4 - As obras e serviços contratados deverão obedecer as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do Edital. Eventuais divergências serão resolvidas pela Assessoria Técnica de Engenharia do Município de São Pedro do Turvo.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO n. 002/2015**, atos convocatórios, projetos, especificações e memoriais, propostas das demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura das propostas, parecer de julgamento elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito e legislação pertinente à espécie.

2.2 - Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos, ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

3.1 - Compete ao CONTRATANTE a inspeção dos serviços a serem realizados, por prepostos seus ou através de representantes do convenio, a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias e fazer cumprir todos os detalhes constantes dos projetos, planilhas e memoriais descritivos.

3.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

3.3 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Compete à CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais necessários, que serão colocados no canteiro de obras, segundo as necessidades da construção e de acordo com os cronogramas das obras/serviços.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a submeter amostras dos materiais a serem utilizados à análise do Departamento de Engenharia do Município, assim como somente utilizar materiais aceitos ou de marcas indicadas pelo CONTRATANTE.

4.3 - A CONTRATADA se obriga, ainda, de conformidade com o referido projeto e memorial descritivo, a executar todos os detalhes da obra, fornecendo toda a mão de obra necessária, transportes de máquinas e equipamentos.

4.4 - A CONTRATADA vencedora providenciará os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para garantir a segurança da obra e dos trabalhadores envolvidos, bem como, adotará providências para proporcionar as condições de higiene necessárias.

4.5 - A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Município, não se obrigando o mesmo a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e ou acessórios despendidos com esses pagamentos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93.

4.6 - A CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato, responsabilizar-se-á por todo o material necessário e destinado à execução das obras/serviços, cabendo-lhe eventual responsabilidade de reposição total ou parcial desse material, porventura aplicado de forma indevida ou em desacordo com os anexos que integram o processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO n. 002/2015**.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei Federal n. 8.666/93.

4.8 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 10 (Dez) dias a contar do início das obras/serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE e do responsável pelo setor de engenharia do município e todas as partes da obra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA **DO VALOR**

5.1 - O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$.....** (.....), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

5.2 - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

5.3- Dos pagamentos devidos à CONTRATADA em função deste contrato, O CONTRATANTE poderá fazer os descontos previstos em lei.

5.4- Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de transferência bancária, com crédito em conta corrente no Banco indicado pela CONTRATADA.

5.5- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos oriundos de dotação orçamentária do Município de São Pedro do Turvo, consignados na rubrica orçamentária:

*02.00.00- PODER EXECUTIVO
02.07.00 – SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
02.07.05 – SETOR DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL
4.4,90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA - 191*

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com a execução das obras, ao término da Obra, aprovação e recebimento por parte do órgão técnico do Município de São Pedro do Turvo apresentação de Nota Fiscal e previstas pelo § 2º do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93.

6.2- O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução, que deverão estar conforme a declaração prestada na forma do item 11.2.4 alínea "h", do edital de **TOMADA DE PREÇO n. 002/2015**, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA
DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO

8.1- O início da vigência contratual dar-se-á a partir do dia seguinte da data de expedição da competente Ordem de Serviço por parte do **CONTRATANTE** e os prazos contados em dias corridos.

8.2- São os seguintes os prazos contratados para início e conclusão das obras/serviços: Módulo A - 90 (Noventa) dias a partir da data da ordem de início da obra.

8.3- O atraso na execução da obra/serviço somente será admitido pelo CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis ns. 8.883/94 e 9.648/98, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

8.4- A prorrogação de prazo eventualmente concedida pelo CONTRATANTE para a execução de qualquer etapa ou obra relacionada nesta cláusula não implica na concessão automática de prorrogação de prazo para conclusão das demais obras/serviços do(s) módulo(s).

8.5- Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, para que a prorrogação tenha eficácia, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, adequada ao novo prazo.

CLÁUSULA NONA
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

9.1- Após sua conclusão, cada obra/serviços será recebida provisoriamente pela Assessoria Técnica de Engenharia do município, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

9.2 - Definitivamente, pela Assessoria Técnica de Engenharia do município, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, fixado em 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.3 - Durante as obras, bem como para a expedição do laudo de recebimento definitivo, poderá a Prefeitura contratar empresa especializada para proceder aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, a fim de atestar a boa execução do objeto do contrato.

9.4 - O recebimento definitivo da obra/serviços não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos serviços executados. O pagamento da parcela final somente será efetuado após a manifestação do Setor de Engenharia do Município, de que as obras foram executadas de acordo com o projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA RESCISÃO 10.1-**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a)**- quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida
- b)**- quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o deste Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- c)**- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (Quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

10.2 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3 - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

10.4 - A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

10.5- Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.6 - Reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS MULTAS**

11.1 - A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

11.2 - O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado.

11.3 - A diminuição do ritmo das obras/serviços e o não atendimento às determinações do CONTRATANTE, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação,

sujeitarão a CONTRATADA às sanções de advertência ou multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total do contrato, na entrega de cada uma das obras/serviços enumeradas nas cláusulas **1.1** e **8.2** deste contrato, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do ajuste.

11.4 - O CONTRATANTE poderá, **a seu exclusivo critério**, dispensar a aplicação da multa estabelecida no item anterior, desde que o atraso em decorrência de caso fortuito seja devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito e aceito pelo CONTRATANTE, antes da data prevista para a entrega da Obra.

11.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.6 - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

11.7 - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.

11.8 - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa ao conjunto de obras/serviços ora licitado, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

12.2- Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todas as despesas e quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive de eventuais prejuízos ocasionados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustados a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de São Pedro do Turvo, ... de..... de 2015.

JOSE CARLOS DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n. 002/2015

OBJETO: Execução de obra no Município de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais elementos técnicos elaborados pelo Serviço de Engenharia da Municipalidade, parte integrante do presente edital e seus anexos, com a seguinte discriminação:

Módulo A – Construção uma ponte Mista, aço e concreto no Ribeirão Água do Estevo – valor Contratual **R\$** (.....) - prazo de execução de 90 (Noventa) dias, após emissão da ordem de início de obra.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO-SP

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Pedro do Turvo,de de 2015.

JOSE CARLOS DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Tomada de Preços n. 002/2015

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação em licitação pública promovida pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo/SP, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, não se encontra com sua capacidade operacional e/ou financeira reduzida em face de compromissos já assumidos, e que tem condições de executar as obras/serviços do(s) módulo(s) sob sua responsabilidade, objeto da Tomada de Preços n. ____/2015 dentro dos respectivos cronogramas físico-financeiros que fazem parte integrante do edital.

_____, _____ de _____ de 2015.

assinatura do responsável pela proponente

Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ SSP-____ - CPF _____

(Obs. Preencher uma via deste impresso para cada obra que a licitante possuir em andamento)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP

At. Comissão Permanente de Licitação

Ref:- Tomada de Preço n. 002/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP

At. Comissão Permanente de Licitações

Ref:- Tomada de Preços n. 002/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP

At. Da Comissão Permanente de Licitação

Ref:- Tomada de Preço n. 002/2015

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ e do CPF n. _____, para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP

At. Da Comissão Permanente de Licitação

Ref:- Tomada de preço n. 002/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais da licitante.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade